

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. SETORES QUE SERÃO BENEFICIADOS COM A AQUISIÇÃO

- 1.1.1. Unidades Básicas de Saúde
- 1.1.2. Estratégia Saúde da Família (ESF'S)
- 1.1.3. Farmácia de Todos
- 1.1.4. Policlínica Dr. Carlos José do Espírito Santo
- 1.1.5. Policlínica Ariosto Corrêa Machado
- 1.1.6. CAPS AD, CAPS TM, CAPS i
- 1.1.7. Pronto Atendimento Alpheu Gonçalves de Quadros
- 1.1.8. Oftalmologia Social Alpheu Gonçalves de Quadros
- 1.1.9. Pronto Atendimento Médico Chiquinho Guimarães

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e colírio oftalmológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros por um período de 12 meses

3. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a aquisição de medicamentos e colírios oftalmológicos, a fim de abastecer as farmácias das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia da Saúde da Família (ESFs), Farmácia de Todos, Policlínicas Dr. Carlos José do Espírito Santo, Policlínica Ariosto Corrêa Machado, CAPS AD, CAPS TM, CAPS I, Hospital Municipal Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros, Oftalmologia Social e Unidade de Pronto Atendimento Médico Chiquinho Guimarães, de modo a garantir uma oferta regular assegurando o uso racional de medicamentos pela população adscrita.

Os itens: 1, 2, 5, 6 e 14 restaram fracassados no processo 677/2022 Pregão 365/2022;

O item 3 cancelado conforme decisão administrativa nº 47/2023 e o item 4 com insuficiência no quantitativo devido o aumento da demanda e na ata estadual não está disponível, ambos do Processo 534/2022 Pregão 287/2022;

Os itens 8, 11, 13, 18 e 20 restaram fracassados no Processo 802/2022, Pregão 436/2022;

O item 15 fracassado no Processo 571/2021 Pregão 330/2021 vencido em 27/01/2023;

Os itens 16 e 25 restaram desertos no Processo 704/2022 Pregão 380/2022;

O item 17 fracassado no Processo 534/2022 Pregão 287/2022;

O item 22 deserto no Processo 802/2022 Pregão 436/2022;

Os itens 23 e 24 restou deserto no Processo 677/2022 Pregão 365/2022;

Os itens 07, 09, 10, 12, 19, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 no processo 174/2022 Pregão 101/2022 que irá vencer em 14/07/2023;

O item 46 no Processo 373/2022 Pregão 205/2022 a empresa solicitou reequilíbrio de preço;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	413080	FR	20000	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE - FR 120ML.
2	445496	AP	1800	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
3	446275	FR	10000	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

4	453749	FR	24000	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG POR FRASCO) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML
5	446280	AP	300	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
6	456862	CP	22000	CLINDAMICINA 300 MG, CAPSULA./ COMPRIMIDO
7	404865	CP	150000	VARFARINA SODICA 5 MG, COMPRIMIDO.
8	454950	CP	60000	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG
9	451737	CP	1200000	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA
10	451353	AP	2000	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
11	451933	FR	200	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/PUFF COM 10 ML PROPOSTA CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002
12	402327	FR	20000	SALBUTAMOL SULFATO DE 100 MCG/JATO, AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES; PROPOSTA CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002
13	456863	CP	1200	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS
14	446844	BSG	6000	LIDOCAÍNA 2%, GELEIA, BISNAGA DE ALUMÍNIO REVESTIDO 30 GRAMAS
15	446845	FR	6000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20 ML
16	445509	CP	40000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA
17	420537	BSG	5000	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR
18	456864	CP	200000	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO BLISTER, COM 35 COMPRIMIDOS. CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002
19	402242	CP	1000000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO PROPOSTA CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002
20	445515	FR	500	CLORIDRATO PILOCARPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 10 ML
21	453897	CAP	1800000	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 14 COMPRIMIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

22	448951	CP	1000	TINIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO
23	407207	CP	60000	TIORIDAZINA 100MG, COMPRIMIDO.
24	407208	CP	60000	TIORIDAZINA 50MG, COMPRIMIDO.
25	448944	FR	1500	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,2 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML) COM LACTATO DE SÓDIO 3,1 MG/ML) FRASCO 500 ML
26	446325	CAP	280000	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA
27	446273	BSG	2500	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G
28	416521	FR	20000	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO DE 30 ML
29	401039	CP	120000	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO.
30	402485	CP	770000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO.
31	443407	CP	3000000	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO PROPOSTA CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002
32	404828	CP	3700000	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG, COMPRIMIDO.
33	448948	FR	18000	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES PROPOSTA CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002
34	449109	CP	1800000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG (CÁLCIO ELEMENTAR 600MG) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI
35	446655	FR	80000	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL, SPRAY, FRASCO 50 ML
36	446899	CAP	90000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG, CAPSULA
37	453895	FR	40000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO PLÁSTICO DE 20 ML, COM GOTEJADOR..
38	416537	CP	40000	DEXAMETASONA ACETATO, 4 MG, COMPRIMIDO.
39	445519	FR	20000	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 250ML
40	440736	CP	120000	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG
41	403129	CP	600000	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

42	404246	CP	3000000	SERTRALINA, 50MG, COMPRIMIDO.
43	412741	CP	32000	DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO
44	445525	FR	18000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML
45	449105	BSG	16000	MICONAZOL NITRATO DE 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + APLICADOR;
46	451891	AP	200	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2 ML

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo **não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00 hs às 11:00 hs e 13:00 hs às 16:00hs, sem custos adicionais. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de itens entregues em endereços divergentes do especificado na ordem de compra.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem conter o nome comercial, nome do fabricante, apresentação ofertada e número de registro junto à ANVISA (TREZE DÍGITOS).

6.2. A proposta deve ter validade de 120 dias e com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, no preço unitário.

6.3. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem.

6.4. Somente serão adjudicados os medicamentos que estiverem em conformidade com a LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA (PF) E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), de acordo com a Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

6.5. Para os itens 11,12,18,19,31 e 33 apresentar proposta conforme convênio CONFAZ ICMS 87/2002.

6.6. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos as quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.

7. DA VALIDADE

7.1. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 70% do prazo de validade estabelecido no registro do medicamento.

7.1.1. Solicitações de entregas, com validade menor que a exigida no termo de referência, deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao local de entrega, apresentando justificativa para análise do Órgão requisitante. Somente serão aceitas entregas após aceite e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão requisitante.

7.2. Durante o prazo de validade, a Detentora da Ata fica obrigada a substituir o produto em desconformidade com este Termo de Referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de Saúde.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração da própria detentora da ata de que os medicamentos a serem entregues terão validade igual ou superior a 70% do prazo total de validade contado a partir da data de entrega do medicamento no Almoxarifado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

9.1.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido(a) pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço.

9.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

9.1.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE), para produtos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344, 12 de maio de 1998) e suas atualizações.

9.1.4. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente na data da disputa de preço.

9.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO válido DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da sociedade empresária e/ou unipessoal detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia do referido protocolo.

9.2. Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.

9.3. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as licitantes devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, quando for o caso.

9.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

10. DO TRANSPORTE

10.1. As Detentoras das Atas serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A detentora da ata que efetuar o transporte dos medicamentos até os endereços citados neste Termo de Referência deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA. Será de responsabilidade de cada licitante vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que a sociedade empresária e/ou unipessoal que efetuou o transporte, referente a todo e qualquer lote entregue, possua a Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

10.3. A etiqueta do fornecedor com Lotes, validade e quantidade deverá estar visível e não poderá ser coberta com etiquetas de transportadoras, estando a mercadoria sujeita a devolução se descumprimento.

11. DA FORMA E DO CONTEÚDO PARA ENTREGA

11.1. Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, COPOS/COLHERES MEDIDA ou o equivalente DOSADOR em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco); Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 5 (cinco) aplicadores por bisnaga);

11.2. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações

sobre os mesmos, em língua Portuguesa.

11.3. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blister, ampola, bisnaga, frasco). Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”.

11.4. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical. Quando se tratar de frascos de vidro, estes deverão ser separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.

11.5. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma)

BULA para cada frasco, bisnaga ou blister (se anticoncepcionais).

11.6. O LAUDO de controle de qualidade do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL), deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, legível, não poderá conter rasuras e deverá constar:

11.6.1. Nome genérico do produto e marca ou denominação comercial, quando for o caso;

11.6.2. Nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas DCB ou DCI;

11.6.3. Número do lote;

11.6.4. Forma farmacêutica;

11.6.5. Indicação da Farmacopéia de referência;

11.6.6. Data de fabricação e prazo de validade;

11.6.7. Resultado das análises e valores dos parâmetros de aceitação. O mesmo deverá conter o nome completo, número de inscrição no Conselho Regional e assinatura do responsável.

11.7. NÃO serão aceitos mais do que 03 (três) LOTES por MEDICAMENTO/EMPENHO, excetuando-se solicitação PRÉVIA e por escrito pelo FORNECEDOR e AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do órgão requisitante do(s) medicamento(s). A solicitação deverá ser feita por e-mail diretamente ao local de entrega e estar acompanhada da declaração do fabricante informando o tamanho do lote de produção do medicamento em questão.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota empenho.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos.

13.3. Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pelo responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado.

13.4. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

13.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Órgão/Entidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.6 No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata,

informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, e Decreto 10.024/2019.

13.7. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o responsável técnico do almoxarifado ou o funcionário por ele delegado, no mesmo período de tempo estabelecido acima, notificará o fornecedor por meio do formulário de registro de ocorrências enviado de forma eletrônica (e-mail) com o intuito de promover correções necessárias em até 3 (três) dias úteis, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

13.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

14.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

14.4. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, e Decreto 10.024/2019 e no presente Termo de Referência.

14.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

14.6. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório deverá ser apresentado, quando solicitado, documentação atualizada, bem como esclarecimentos.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos produtos, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

15.3. Fiscalizar a entrega dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.4. Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

16.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2023/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

16.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Montes Claros a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu servidor Sr. Délio Américo Mendes Capuchinho, portador da matrícula nº. 650917 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.412.326-53.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

18.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

18.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

18.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

19. PENALIDADES

19.1. A Detentora da Ata deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG e se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

19.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, e Decreto 10.024/2019 e no presente Termo de Referência, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

Montes Claros/MG, 10 de abril de 2023

Marcos Dângelis Aguiar
Coordenador de Assistência Farmacêutica

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROCESSO Nº:

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____, DECLARA que o medicamento a ser entregue terá validade igual ou superior a 70% do prazo total de validade contado a partir da data de entrega do medicamento no Almoxarifado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)